



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. **Júlio César Souza Santos**, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Terra Santa – Estado do Pará, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 2023200105, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 6/2023-200105, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSIM COMO ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E ANÁLISES NECESSÁRIAS DA ÁREA CONTÁBIL VISANDO PROPICIAR SUPORTE E ESCLARECIMENTO AOS VEREADORES E ATENDER NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CÂMARA MUNICIPAL, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, inscrita no CNPJ nº 23.060.817/0001-50, localizada Rua Cândido Machado nº 442 – bairro Juvenil -CEP: 68.285-000, e a Pessoa Jurídica **MILTON A BENTES & CIA LTDA, CNPJ: 27.633.706.0001-47, END: RUA 15 DE NOVEMBRO, BAIRRO: SÃO FRANCISCO- TERRA SANTA – PA, VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO POR 11 MESES: R\$ 132.500,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS) PERÍODO: FEVEREIRO Á DEZEMBRO DE 2023** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Terra Santa - Pará, 02 de fevereiro de 2023.

Júlio César Souza Santos
Controle Interno Câmara M. de Terra Santa
Portaria nº 006/2023